CONTRATO № 0066/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 — PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0134/2021 — DISPENSA POR JUSTIFICATIVA № 0059/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA ALISSON GOMES O FRETEIRO ME

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 26, Centro - Arroio Trinta / SC, CEP: 89.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. ALCIDIR FELCHILCHER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.518.8051 e do CPF 518.040.009-06, doravante denominado CONTRATANTE E DE OUTRO, e a empresa ALISSON GOMES - pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 18.142.180/0001-01, com sede na Rua Padre Augustinho, nº 134, no município de Arroio Trinta - Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor ALISSON GOMES, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob N° 049.148.469-00 e Carteira de Identidade n° 25 3.805.405-1, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro 765, na cidade de Arroio Trinta - Estado de Santa Catarina, em conformidade com o Processo Licitatório nº 0134/2021, Dispensa nº 0059/2021, e Lei 8.666/93, pactuam as condições que se enunciam a seguir:

# CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL MEDINDO 1.695 M², NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor
		medida		unitário
				(R\$)
1	36935 - Locação de imóvel - Dependências do	Meses	6	1.550,00
	SERCACRUZ- Sociedade Esportiva			
	Recreativa e Cultural Cruzmaltino.			
	Necessária para manutenção das atividades do			
	Grupo da Terceira Idade: - Terças e quintas			

feiras: Encontro com jogos, ginástica e danças				
- Período vespertino; - 01 Encontro mensal -				
Período vespertino e noturno; - 01 Encontro				
extra previsto para o dia 17/12/2021 -				
Período vespertino e noturno Características				
do ambiente a ser locado: O ambiente é				
composto por salão de festas, cozinha, bar,				
sanitários, churrasqueira e complexo				
esportivo com canchas de bochas e pranchas				
de bolão, Localizado a Rua Vergílio Biava Nº				
134, centro de Arroio Trinta.				
Valor TotalR\$9.300,00				

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato é de 06(seis) meses, ou seja, de 1º de novembro de 2021 a 30 de abril de 2022, podendo ser renovado se houver interesse de ambas as partes, mantidas as mesmas condições do instrumento original. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

# <u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – O locatário pagará para o locador, o valor total de <u>R\$9.300,00(NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)</u> sendo de **R\$1.550,00(UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)** mensais.

- § 1° O reajuste será anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
- § 2º Os preços somente serão reajustados após 12 (doze) meses contados da data de Homologação da Licitação e assinatura do Contrato, e termo aditivo, se houver utilizandose como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC.
- <u>CLÁUSULA QUARTA</u> O pagamento será feito por transferência bancária, mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante nota fiscal e ou recibo numerado, apresentado na tesouraria da Prefeitura.
- <u>CLÁUSULA QUINTA</u> A Despesa deste Contrato correrá a conta do elemento de despesas do orçamento relativo ao exercício de 2021, conforme segue:

#### 2 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 5 . 2.53 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

## CLÁUSULA SEXTA - São de responsabilidade do Locador:

- a) O pagamento de água e luz e demais despesas que possam advir da presente locação;
- b) Efetuar a manutenção do imóvel às suas exclusivas expensas, sobre eventuais danos ou defeitos existentes;
- c) Conservação das instalações elétricas e hidráulicas;
- d) Constitui obrigação do Locador, e dentro de seu âmbito de competências, propiciar as condições ao bom desempenho da finalidade concedida.
- e) Manter o ambiente limpo (salas), bem como higiene do sanitário (banheiro), com aquisição dos materiais necessários à limpeza, deixando em perfeitas condições de uso.
- f) Ceder as dependências da cozinha, para preparação de lanches, para os idosos, quando necessário;
- g) dispor de funcionário para atendimento nas dependências da SERCACRUZ, nos dias que serão utilizados pelo Município;

# CLÁUSULA SÉTIMA - São de responsabilidades do Locatário:

- a) Zelar pela conservação do imóvel para os fins propostos no presente Contrato;
- b) Comunicar ao Locador, quando houver necessidades eventos, entre outros;
- d) Não modificar a estrutura física do bem;
- e) Devolver no término da locação o imóvel na forma que lhe foi entregue.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa das partes mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba qualquer espécie de indenização.

<u>CLÁUSULA NONA</u> – Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente Contratação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem certos e ajustados, fazem o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Arroio Trinta – SC, 20 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA CNPJ: 82.826.462/0001-27 ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal de Arroio Trinta

### ALISSON GOMES – O FRETEIRO ME ALISSON GOMES CPF N° 049.148.469-00 PERMISSIONÁRIO

#### **TESTEMUNHAS:**

CÉSAR LUIZ ALTENHOFEN CPF Nº: 818.571.019-87

FABIANA HOELTGEBAUM

CPF N°: 019.225.699.84

CONTRATO N°: 0066/2021 PROCESSO N°: 0134/2021 **DISPENSA Nº 0059/2021** 

**CONTRATADO:** ALISSON GOMES

<u>FINALIDADE</u>: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA TERCEIRA IDADE <u>VALOR R\$1.550,00 MENSAIS</u>